**REQUERIMENTO Nº 130 /2019**

“Solicita providências em face da Sra. **MÁRCIA SUEKO KOTAKE,** Agente de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba”

 **CONSIDERANDO,** que em data de 29/05/2019, às 12h51, a Sra. **MÁRCIA SUEKO KOTAKE,** Agente de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sob a alegação de estar exercendo as prerrogativas da função pública que possui, compareceu no estabelecimento comercial de propriedade desse Edil, a saber, **GABRIELE DE SIQUEIRA GONÇALVES M.E. (nome fantasia: CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO PAIOL)**;

**CONSIDERANDO,** que a ação deflagrada na ocasião pela referida agente de fiscalização tinha por objetivo notificar a entidade denominada **GAARI - GRUPO DE APOIO A ANIMAIS DE RUAS;**

**CONSIDERANDO,** que a funcionária do estabelecimento de propriedade desse Edil, Sra. **PATRÍCIA DE JESUS NOGUEIRA**, esclareceu para a agente de fiscalização que o **CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO PAIOL** não possui qualquer vínculo societário, empresarial ou comercial com o **GAARI - GRUPO DE APOIO A ANIMAIS DE RUAS;**

**CONSIDERANDO**, que mesmo diante de tais esclarecimentos, a agente de fiscalização supracitada adotou postura de intimidação da funcionária do estabelecimento, chegando a emitir notificação à entidade **GAARI - GRUPO DE APOIO A ANIMAIS DE RUAS** e deixando-a em cima do balcão do estabelecimento, conforme faz prova o incluso “Boletim de Ocorrência” (em anexo);

**CONSIDERANDO,** que a postura adotada pela referida servidora pública **MÁRCIA SUEKO KOTAKE**, configurou-se em nítida usurpação de suas funções, pois agiu em total afronta a legislação vigente ao atuar em estabelecimento comercial diverso daquele que deveria ser por ela fiscalizado, procedendo a ameaças e expedindo notificação sem amparo legal.

**REQUEREMOS À MESA**, obedecidas às formalidades regimentais, que seja oficiado:

I) seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba, MAMORU NAKASHIMA, para que tome ciência das irregularidades cometidas pela **MÁRCIA SUEKO KOTAKE, consistente em usurpar suas funções como agente de fiscalização, adotando as providências de abertura de processo administrativo disciplinar contra tal servidora (art. 176 à 179 da Lei Complementar nº 64/2002);**

II) seja expedido ofício à Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba para que tome ciência da irregularidade cometida pela Sra. **MÁRCIA SUEKO KOTAKE,** **consistente em usurpar suas funções como agente de fiscalização, adotando as providências de abertura de processo administrativo disciplinar contra tal servidora (art. 176 à 179 da Lei Complementar nº 64/2002), advertindo que eventual inércia/omissão dos servidores que compõem a Comissão Disciplinar acarretará futuras implicações legais;**

**III) sem prejuízo das medidas acima, seja expedido ofício à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAQUAQUETUCEBA**, com cópia ao **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** para que adote as providências de investigação cabíveis ao caso concreto, não se furtando da incumbência de defender a ordem jurídica e o interesse público.

**Edson Rodrigues**

 Vereador